



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL De 4.12.2023

Aos quatro de dezembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em Sessão Ordinária, na sala de sessões, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: Desembargador Paulo César Caminha e Lima - Presidente, Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessin, Desembargadora Joana dos Santos Meirelles, e Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes. E férias regulamentares do Desembargador Anselmo Chixaro que está convocado para julgamento de específico Embargos de Declaração, e ausência justificada do Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. E como Representante do Ministério Público a Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior.

JULGAMENTOS

1) Apelação / Remessa Necessária nº: 0329580-70.2007.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal. Apelante: Município de Manaus, Apelado: Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar provimento à Apelação Cível e, julgar prejudicado o reexame necessário, nos termos do relatório e do voto que acompanham a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Cláudio

César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **2) Agravo de Instrumento nº: 4003522-76.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Klinsmann Gomes da Silva, Agravado: Fundação Getulio Vargas, Agravado: Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em negar provimento ao Agravo de instrumento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **3) Agravo de Instrumento nº: 4009434-88.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Agravante: Estado do Amazonas, Agravado: Importadora Cysne Ltda, Agravada: Maria dos Milagres Carvalho Moreira. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em dar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles.

4) Apelação Cível nº: 0400759-05.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Vanilenia dos Santos Pereira, Apelado: Telefônica Brasil S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0400759-05.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do(a)s Egrégio(a)s Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanionidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Cláudio César Ramalheira Roessing, Paulo

César Caminha e Lima e Joana dos Santos Meirelles. **5) Apelação Cível nº: 0234623-52.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Unidade do Núcleo de Justiça 4.0 - Acidentes do Trabalho das Comarcas de Manaus e Iranduba. Apelante: Nilzete Pereira da Silva, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0234623-52.2022.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Cláudio César Ramalheira Roessing, Paulo César Caminha e Lima e Joana dos Santos Meirelles.

6) Agravo de Instrumento nº: 4006033-81.2022.8.04.0000 de Fórum de Codajás/Vara Única de Codajás. Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Agravado: Prefeitura Municipal de Codajás/AM. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4002263-17.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Joana dos Santos Meirelles e Paulo César Caminha e Lima.

7) Agravo de Instrumento nº: 4007602-20.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Samel Plano de Saúde Ltda, Agravado: Pedro Victor Henchen Neves, Agravado: Anne Kellyn Henchen Neves;. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4000382-34.2023.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as)

Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Joana dos Santos Meirelles. **8) Agravo de Instrumento nº: 4000382-34.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Demetrio da Silva de Jesu, Agravado: Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa- Ibfc, Agravado: Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4000382-34.2023.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Joana dos Santos Meirelles. **9) Apelação Cível nº: 0727435-19.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelada: Evelin Thayse Lopes de Souza, Apelante: Evelin Thayse Lopes de Souza, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0727435-19.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao primeiro recurso e dar parcial provimento ao segundo. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Joana dos Santos Meirelles. **10) Apelação Cível nº: 0611102-18.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Condominio Privilege Club Residence, Apelado: Claro S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0611102-18.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os

Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõe o Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **11) Apelação Cível nº: 0000433-54.2016.8.04.6501** de Fórum de Presidente Figueiredo/Vara Única de Presidente Figueiredo. Apelante: Município de Presidente Figueiredo, Apelada: Emanuely de Lira dos Santos, Apelada: Deuliane Moraes Lira, Apelado: Sandriney Pacheco dos Santos, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0000433-54.2016.8.04.6501, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **12) Apelação Cível nº: 0709768-83.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Juliana de Lima Lopes, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A, Apelado: Banco Bradesco S.a., MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0709768-83.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **13) Apelação Cível nº: 0701728-49.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Apelante: Merronit Comercial Ltda – Epp, Apelado: Jose Afonso Alberto Barros Junior. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0701728-49.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõe o Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em NEGAR-LHE o recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Cláudio César Ramalheira Roessing e Paulo César Caminha e Lima. **14) Apelação Cível nº: 0758711-34.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Jane Carvalho de Moura Ferreira, Apelado: Banco Pan S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0758711-34.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **15) Apelação Cível nº: 0642354-10.2017.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Andrade Hoteis Ltda, Apelado: K.J. Harjani & Cia Ltda, Apelante: K.J. Harjani & Cia Ltda, Apelado: Andrade Hoteis Ltda, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0642354-10.2017.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em conhecer ambos os NEGAR PROVIMENTO a AMBOS os recursos, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira

Roessing. **16) Apelação Cível nº: 0653820-59.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Simon Rafael Pulgar Castro, Apelante: Banco do Brasil S/A - Ourocard Visa, Apelado: Simon Rafael Pulgar Castro, Apelado: Banco do Brasil S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0653820-59.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Banco do Brasil S/A; e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por Simon Rafael Pulgar Castro, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **17) Apelação Cível nº: 0000198-30.2014.8.04.2501** de Fórum de Autazes/Vara Única de Autazes. Apelante: Rocklane da Silva Roque, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0000198-30.2014.8.04.2501, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **18) Apelação Cível nº: 0609285-50.2018.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Apelante: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS REMAN, Apelado: Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0609285-50.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da

Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **19) Apelação Cível nº: 0607553-92.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Apelada: Lucélia Pereira de Souza. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0607553-92.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **20) Apelação Cível nº: 0600385-73.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelado: Jose Augusto Filho. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0600385-73.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **21) Apelação Cível nº: 0622677-23.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Arnaldo Felisberto Imbiriba da Rocha, Apelado: Banco Bradesco S.a.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0622677-23.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, ausente o interesse ministerial, em

NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **22) Apelação Cível nº: 0613493-77.2018.8.04.0001 de Capital** - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: Umanizzare Gestão Prisional e Serviços Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0613493-77.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **23) Apelação Cível nº: 0611774-89.2020.8.04.0001 de Capital** - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Honorato Fernandes de Melo Neto, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0611774-89.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **24) Apelação Cível nº: 0782368-68.2022.8.04.0001 de Capital** - Fórum Ministro Henoch Reis/22ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Sirley Maria de Oliveira Salles, Apelante: Federação das Unimeds da Amazônia, Apelada: Sirley Maria de Oliveira Salles, Apelado: Federação das Unimeds da Amazônia, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0782368-68.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira

Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto pela Apelante Sirley Maria de Oliveira Salles e NEGAR PROVIMENTO ao recurso da Unimed Fama Manaus (Federação das Unimed's da Amazônia), nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **25) Apelação Cível nº: 0912845-82.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Aurizon Coelho de Moraes, Apelado: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0912845-82.2022.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o graduado órgão ministerial, em conhecer e DAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **26) Apelação Cível nº: 0909870-87.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Suzyanne de Oliveira Printes, Apelado: Telefônica Brasil S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº , de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **27) Apelação Cível nº: 0607018-66.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Hemerson da Silva Carmo, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº , de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas,

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **28) Apelação Cível nº: 0717854-09.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Industrial do Brasil S/A, Apelado: Alysson Menandro Arruda da Silva. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0717854-09.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, ausente o interesse ministerial, em NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **29) Apelação Cível nº: 0716561-04.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Rita Venancio da Silva, Apelado: Banco Bmg S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº , de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõe o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing.**30) Remessa Necessária Cível nº: 0000237-46.2017.8.04.5500** de Fórum de Manaquiri/Vara Única de Manaquiri. Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas, Requerido: Estado do Amazonas, Requerido: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível nº 0000237-46.2017.8.04.5500, de Manaus (AM), em que são partes as acima

indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, e em dissonância com o parecer ministerial, em CONHECER da remessa necessária e MANTER a Sentença, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **31) Apelação Cível nº: 0602797-40.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Vilma Maria da Costa Leite, Apelado: Crefisa S/A - Credito, Financiamento e Investimento. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0602797-40.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao primeiro recurso e NEGAR PROVIMENTO ao segundo recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **32) Apelação Cível nº: 0615325-43.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Thiago de Oliveira Pires, Apelado: Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para desprovê-lo, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **33) Apelação Cível nº: 0767252-90.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Jose Juraci de Oliveira Junior, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em não conhecer da

apelação, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **34) Apelação Cível nº: 0607120-88.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria do Perpetuo Socorro de Souza Xavier, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para desprovê-lo, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **35) Apelação Cível nº: 0619627-18.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Rafael Cavalcante da Silva, Apelado: Banco Itaucard S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **36) Apelação Cível nº: 0625139-21.2017.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Energia Participações e Representações S.A., Apelado: Aliança Engenharia Ltda., Apelado: Gonder Incorporadora Ltda., Apelado: Banco Bradesco S.a., Apelado: PDG Realty S/A Empreendimentos e Participações. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para provê-lo parcialmente, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Cláudio César Ramalheira Roessing e Paulo César Caminha e Lima. **37) Apelação Cível nº: 0636933-73.2016.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Uol Diveo do Brasil Telecomunicações Ltda., Apelante: Diveo do Brasil Telecomunicações

Ltda, Apelado: Cv Franquias Ltda.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **38) Embargos de Declaração Cível nº: 0006959-96.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Embargante: Hígor Clóvis da Rosa, Embargado: Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **39) Agravo Interno Cível nº: 0001767-85.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Antonio Torres de Brito Silva, Agravado: Condomínio do Conjunto Habitacional Tocantins – II Etapa. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a unanimidade, em negar provimento ao presente Agravo Interno, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **40) Agravo Interno Cível nº: 0006181-63.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Navegação Ana Carolina Ltda., Agravado: Márcio Barbosa da Silva. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante.

Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **41) Embargos de Declaração Cível nº: 0003461-89.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Construtora Triunfo da Amazonia Ltda, Embargado: Matos Alho Factoring Fomento Mercantil Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **42) Embargos de Declaração Cível nº: 0004716-82.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Andre Jorge de Aguiar, Embargado: Crefisa S/A - Credito, Financiamento e Investimento. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração em Embargos de Declaração n.º 0004716-82.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, acolher os embargos de declaração. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles.

VISTA

43) Apelação Cível nº: 0612853-40.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: A. Martins Construções Ltda, Apelante: Marco Lucio Athayde, Apelada: Raimunda Selma Costa da Rosa, Apelante: Raimunda Selma Costa da Rosa, Apelado: A. Martins Construções Ltda, Apelado: Marco Lucio Athayde. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Motivo: Adiado em virtude de pedido de vista do Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima,

Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

EM MESA

Pelo **Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA: Embargos de Declaração Cível nº: 0002365-39.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, Embargos de Declaração Cível nº: 0006959-96.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, Agravo Interno Cível nº: 0001767-85.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo Interno Cível nº: 0006181-63.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0003461-89.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Embargos de Declaração Cível nº: 0000385-57.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004716-82.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0002175-76.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE: Embargos de Declaração Cível nº: 0003003-72.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

RETIRADOS DE PAUTA

Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Apelação Cível nº: 0600628-27.2015.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4006230-02.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADIADOS

Pela **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Embargos de Declaração Cível nº: 0000385-**

57.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0002175-76.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0656361-36.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0616202-56.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0710754-37.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES: Apelação Cível nº: 0001259-25.2020.8.04.5601** de Fórum de Manicoré/2ª Vara de Manicoré, Apelação Cível nº: 0707920-95.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0000268-45.2020.8.04.7801 de Fórum de Urucará/Vara Única de Urucará, Apelação Cível nº: 0702318-89.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA: Embargos de Declaração Cível nº: 0002365-39.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, Apelação Cível nº: 0742466-79.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0601261-28.2021.8.04.6500 de Fórum de Presidente Figueiredo/Vara Única de Presidente Figueiredo. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Agravo de Instrumento nº: 4002009-10.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, Apelação Cível nº: 0643325-92.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0717960-68.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE: Embargos de Declaração Cível nº: 0003003-72.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Apelação Cível nº: 0661126-79.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública,

Agravo de Instrumento nº: 4005334-95.2019.8.04.0000 de Fórum de Borba/Vara Única de Borba, Apelação Cível nº: 0662035-58.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0614375-39.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Zélia Maria Machado de Aragão Peixoto	Des. Paulo César Caminha e Lima	
Secretária	Presidente	



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**, **Magistrado(a)**, em 22/12/2023, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369712** e o código CRC **F2E257E6**.